



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Guaíra, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria n.º 12.255 de 14/12/2022; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6550, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil, durante o período informado abaixo:

**Recebimento das propostas:**

Das 8h do dia **23 de agosto** de 2023 até às 08h30 do dia **13 de setembro** de 2023.

**Abertura das propostas:**

**13 de setembro** de 2023 às 8h45.

**Início da Disputa de Preços:**

**13 de setembro** de 2023 às 9h.

**Formalização de Consultas**

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP 14.790-000, Guaíra/SP.

e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

Fone (17) 3332-5138

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**OBS.:** Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, internet através da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, Guaíra/SP.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH 16 PORTAS	UNID.	30	R\$ 448,00	R\$ 13.440,00
2	SWITCH 8 PORTAS	UNID.	50	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
3	ROTEADOR SEM FIO 150 MBPS	UNID.	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
4	TELEFONE COM FIO	UNID.	150	R\$ 61,98	R\$ 9.297,00
5	KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PC	UNID.	4	R\$ 174,54	R\$ 698,16
6	ROTULADOR ELETRONICO	UNID.	5	R\$ 324,40	R\$ 1.622,00
7	CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM 2 CONECTO	UNID.	20	R\$ 606,68	R\$ 12.133,60
8	CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM ANTENA INTUN	UNID.	20	R\$ 808,08	R\$ 16.161,60
9	CPE 5 GHZ - ANTENA 16 DBI - ALCANCE ATE 10KM	UNID.	10	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
10	ANTENA 5GHZ POWERBEAM 450+MBPS ALCANCE 25KM	UNID.	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
11	CABO DE REDE BLINDADO CAT 6	CX	10	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	UNID.	38	R\$ 5.810,00	R\$ 220.780,00
13	FIO TELEFONICO DROP	M	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
14	CABO CCI 2 PARES	M	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
15	FIO TELEFONICO TORCIDO CINZA FI 2/22 ROLO COM 200 METRO RL	RL	3750	R\$ 200,00	R\$ 750.000,00
16	ASPIRADOR DE PO ESPECIFICO PARA TONER	UNID.	4	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
17	HD PARA SERVIDOR, COM CAPACIDADE DE 600GB, 15K DE RPM;	UNID.	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
18	CABO HDMI DE 1,8M	UNID.	40	R\$ 13,60	R\$ 544,00
19	CABO HDMI 3 MTS C/ FILTRO	UNID.	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
20	CABO HDMI 1.4 V 3 D FULL HD 24 BLINDADO, 15 METROS.	UNID.	10	R\$ 117,89	R\$ 1.178,90
21	MEMORIA RAM DDR3 - 16 GB - DIMM 240 PINOS - 1333 MHZ / PC3-	UNID.	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



22	HD PARA SERVIDOR: DISCO RIGIDO - HOT-SWAP - FORMATO AVAUN	UNID.	4	R\$ 2.343,75	R\$ 9.375,00
23	MEMORIA RAM SDRAM DDR4, 64 GB, ECC, 3200MHZ, FILEIRA DUP	UNID.	3	R\$ 1.699,00	R\$ 5.097,00
24	COMPUTADOR 1	UNID.	375	R\$ 3.339,00	R\$ 1.252.125,00
25	COMPUTADOR 2	UNID.	150	R\$ 7.930,00	R\$ 1.189.500,00
26	COMPUTADOR 3	UNID.	75	R\$ 8.060,00	R\$ 604.500,00
27	NOTEBOOK - 0 PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MINI	UNID.	23	R\$ 4.540,00	R\$ 104.420,00
28	NOTEBOOK - O PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MIN	UNID.	23	R\$ 6.420,00	R\$ 147.660,00
29	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR	PC	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
30	BATERIA ALCANINA - 9V	UNID.	36	R\$ 12,65	R\$ 455,40
31	EMENDA MD9 PARA RJ 45	UNID.	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
32	ROTEADOR DO TIPO CORE MULTIPROCESSADOR	UNID.	6	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00
33	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT C/ POE PASSIVO	UNID.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
34	ROTEADOR - 5 PORTAS GIGABIT - 1 PORTA SFP	UNID.	70	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
35	CENTRAL PABX COM 2 LINHAS E 8 RAMAIS	UNID.	20	R\$ 2.469,00	R\$ 49.380,00
36	CENTRAL PABX COM 8 LINHAS E 32 RAMAIS	UNID.	15	R\$ 5.111,30	R\$ 76.669,50
37	HUB 5 PORTAS 10/100/1000	UNID.	25	R\$ 168,59	R\$ 4.214,75
38	KIT CONVERSOR DE FIBRA OPTICA - MODO DUPLEX (A + B)	PAR	40	R\$ 661,07	R\$ 26.442,80
39	KIT CONVERSOR DE FIBRA OPTICA - MODO SIMPLEX (A + B)	PAR	60	R\$ 675,07	R\$ 40.504,20
40	NO BREAK 6000VA	UNID.	5	R\$ 9.620,00	R\$ 48.100,00
41	IMPRESSORA COLORIDA	UNID.	38	R\$ 6.795,00	R\$ 258.210,00
42	HD EXTERNO DE 4 TB	UNID.	20	R\$ 929,00	R\$ 18.580,00
43	PROJETOR DE IMAGEM E SOM	UNID.	12	R\$ 6.599,99	R\$ 79.199,88
44	BATERIA DE LITIO 3V - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UNID.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
45 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	UNID.	12	R\$ 5.810,00	R\$ 69.720,00
46 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	FIO TELEFONICO TORCIDO CINZA FI 2/22 ROLO COM 200 METRO RL	RL	1250	R\$ 200,00	R\$ 250.000,00
47 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	COMPUTADOR 1	UNID.	125	R\$ 3.339,00	R\$ 417.375,00
48 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	COMPUTADOR 2	UNID.	50	R\$ 7.930,00	R\$ 396.500,00
49 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	COMPUTADOR 3	UNID.	25	R\$ 8.060,00	R\$ 201.500,00
50 (Participação)	NOTEBOOK - 0 PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MINI	UNID.	7	R\$ 4.540,00	R\$ 31.780,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



exclusiva ME/EPP/MEI)					
51 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	NOTEBOOK - O PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MIN	UNID.	7	R\$ 6.420,00	R\$ 44.940,00
52 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	CENTRAL PABX COM 8 LINHAS E 32 RAMAIS	UNID.	5	R\$ 5.111,30	R\$ 25.556,50
53 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	IMPRESSORA COLORIDA	UNID.	12	R\$ 6.795,00	R\$ 81.540,00
54 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	PROJETOR DE IMAGEM E SOM	UNID.	3	R\$ 6.599,99	R\$ 19.799,97
					<b>R\$ 6.714.503,26</b>

1.2 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço por item, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”;

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLETA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRONICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO XI – PREÇO ESTIMADO.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**2.2.1 Em relação ao item 45 a 54 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**

**2.2.2 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.2.3 O credenciamento/cadastramento junto a **LICITA MAIS BRASIL** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da plataforma de licitações no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 2.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993);

SÚMULA N.º 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal n.º 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.3.11 - Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma presente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA N.º 50 do TCE/SP;

SÚMULA N.º 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 – Nos termos do item n.º 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1 O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil através do link [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial
- b) Contrato/Estatuto Comercial
- c) Cartão CNPJ
- d) CPF dos sócios
- e) RG dos sócios
- f) Inscrição Estadual
- g) Inscrição Municipal
- h) Termo de Adesão assinado
- i) Comprovante de pagamento (somente para o cadastro completo)

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que terá acesso a todos os processos publicados na Plataforma, durante o período selecionado durante o cadastro.

2.8 Não serão cobradas quaisquer outras taxas ou corretagens dos licitantes participantes dos processos.

2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento na Plataforma e da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campos específicos, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços (CARONA) decorrente desta licitação.

**SÚMULA N.º 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.**

### **4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **5 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

5.2 A impugnação também poderá ser realizada da seguinte forma:

**Formalização de Consultas**

**Paço Municipal Messias Cândido Faleiros**

**Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaiára/SP.**

**Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)**

5.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirão sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a HABILITAÇÃO do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITA MAIS BRASIL:**

7.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

7.2 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).

- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Guaíra ou a Plataforma Licita Mais Brasil, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 8.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
  - 8.4.1 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
  - 8.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
  - 8.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.6 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 No caso de desconexão com O (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando O (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 9.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No País;
  - b) Por empresas brasileiras;
  - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
- 9.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.
- 9.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 9.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.
- 9.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo (a) Pregoeiro (a).





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.27 **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**
- 9.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

**Município de Guaíra/SP**  
**Depto. de Compras**  
**Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676**  
**Bairro: Maracá**  
**Guaíra/SP – CEP 14.790-000**

Caso os documentos inseridos na plataforma eletrônica do pregão possuam assinatura eletrônica ou autenticação digital, fica dispensado o envio dos mesmos para o endereço acima, ficando obrigado apenas o envio da Proposta de preços readequada original ou via e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br) com assinatura eletrônica.

- 9.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Em Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.27.
- 9.30 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23 – Sanções Administrativas**, deste Edital, podendo O (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da L. C. n.º 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá O (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **10 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.2.1** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.
- 10.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da abertura das propostas virtuais. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- 10.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 10.3.2 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.3.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com o **VALOR UNITÁRIO** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 10.4 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da **Plataforma Licita Mais Brasil**, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 10.5 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil
- 10.6 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, verificar a condição e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil, pois o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a L. C. n.º 123/2006.
- 10.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **11 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

11.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (s) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste Edital.

### **11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.5 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.5 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13 HABILITAÇÃO**

#### **13.1 Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **13.3 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### **13.4 Qualificação Técnica:**

13.4.1 Objeto de aquisição não há necessidade de comprovação.

### **13.5 Documentos complementares:**

#### **13.5.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO III;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO III;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO III;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO VI.

e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo X (item não desclassificatório)

### **13.6 DEMAIS DOCUMENTOS**

a) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS

b) PROPOSTA INICIAL EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

13.6.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.6.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.6.3 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.6.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

13.6.5 Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.6.6 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

13.6.7 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14 RECURSOS**

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

14.6.1 Via original encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro: Maracá, CEP 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; ou

14.6.2 Via e-mail ([pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

#### **15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 03 092 0008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON;
- 04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 04 122 0004 1002 0000 Manutenção da Administrativa Geral (Pessoal e Atos Normativos);
- 04 122 0010 2009 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos Serviços de Comunicação;
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações;
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo;
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito;
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras;
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito;
- 04 244 0010 2096 0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade;





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços Controle Interno;
- 04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota;
- 05 153 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria;
- 08 122 0013 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral;
- 08 241 0010 2086 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;
- 08 242 0015 2081 0000 Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência;
- 08 244 0013 2085 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;
- 10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde;
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Departamento de Zoonoses;
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica;
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico;
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada;
- 12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12 365 0006 2035 0000 Manutenção das Creches;
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Pré-Escolas;
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar;
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental;
- 12 362 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches;
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré-Escola;
- 13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 13 392 0018 2057 0000 Manutenção da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção Fundo Municipal de Cultura;
- 14 243 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 14 243 0010 2085 0000 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 14 243 0010 2085 0000 Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente;
- 15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 15 452 0011 2023 0000 Manutenção Serviços Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;
- 18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem estar animal;
- 18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico;
- 18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente;
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de Serviço de Tecnologia da Informação;
- 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 20 605 0016 1007 0000 Equipamentos e Manutenção Permanente;
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio;
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequeno Produtor;
- 23 691 0017 2088 0000 Manutenção dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades;
- 26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;
- 27 812 0026 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes;
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos;
- 27 812 0026 2082 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

15.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

17.1.1 Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

## **18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua (s) convocação (s), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SÚMULA N.º 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.**

18.2 Alternativamente à (s) convocação (s) para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal n.º 8.666/1993.

**18.9 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**18.10 O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal n.º 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**19 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1 A adjudicatária, após homologação será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

19.3 Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**20 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

**21 DO PREÇO**

21.1 Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**23 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**24 DO PAGAMENTO**

24.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Apresentar documentação falsa;

25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 Cometer fraude fiscal;

25.1.7 Fizer declaração falsa;

25.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **Prefeitura do Município de Guaiára**, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaiára, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, ou dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br).

26.1.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.1 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

21.1.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

21.2 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

**27.12** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

27.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

27.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/> e também no site da LICITA MAIS BRASIL: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5138.

27.16 E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **28 COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**28.1** Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)



**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

Ofício CPD nº 15/2023

Guaíra/SP, 06 de Abril de 2023.

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição/contratação.

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Departamento de Informática
Justificativa/Finalidade	Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional do MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.
Objeto	Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, fracassados no P.E nº 53/2022, Registro de Preço nº 28/2022 e demais itens destinados aos Deptos. da Administração do Município de Guaíra/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme termo anexo.
Amostras	Não
Especificações de Prazos	Conforme Termo anexo.
Vigência	Estimativa para 12 meses.
Local(is) de Entrega	O material deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias úteis da data do pedido, de segunda à sexta feira, em horário comercial, de acordo com o indicado no pedido: Departamento de Informática - localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 (Paço Municipal), Pq. Maracá.
Entrega Parcelada	Conforme a necessidade da Administração Pública
Dotação Orçamentária	<b>03 Essencial à Justiça</b> 03 092 0008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa; 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal; 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3

<p><b>04 Administração</b> 04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa; 04 122 0004 1002 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.); 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências; 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação; 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações; 04 122 004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo; 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito; 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras; 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito; 04 244 0010 2096 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno; 04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa; 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota;</p> <p><b>05 Defesa Nacional</b> 05 153 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa; 05 153 0009 2004 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;</p> <p><b>06 Segurança Pública</b> 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria;</p> <p><b>08 Assistência Social</b> 08 122 0013 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa; 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral; 08 241 0010 2086 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso; 08 242 0015 2081 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência; 08 244 0013 2085 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;</p> <p><b>10 Saúde</b> 10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa; 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde; 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses;</p>
---

k





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



44

<p><b>10 Saúde</b> 10 301 0021 2069 0000 <i>Manutenção da Atenção Básica;</i> 10 301 0024 2068 0000 <i>Manutenção do Departamento Odontológico;</i> 10 302 0021 2073 0000 <i>Manutenção da Assistência Especializada;</i></p> <p><b>12 Educação</b> 12 361 0006 1002 0000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 12 361 0006 2028 0000 <i>Manutenção do Ensino Fundamental;</i> 12 365 0006 2035 0000 <i>Manutenção de Creches;</i> 12 365 0006 2036 0000 <i>Manutenção das Pré-escolas;</i> 12 361 0006 2044 0000 <i>Manutenção do Transporte Escolar;</i> 12 361 0027 2045 0000 <i>Merenda Escolar Ens. Fundamental;</i> 12 362 0027 2050 0000 <i>Merenda Escolar Creches;</i> 12 365 0027 2054 0000 <i>Merenda Escolar Pré Escola;</i></p> <p><b>13 Cultura</b> 13 392 0018 1002 0000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 13 392 0018 2057 0000 <i>Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;</i> 13 392 0018 2058 0000 <i>Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;</i> 13 392 0018 2097 0000 <i>Manutenção Fundo Municipal de Cultura;</i></p> <p><b>14 Direitos da Cidadania</b> 14 243 0010 1002 0000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 14 243 0010 2085 0000 <i>Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;</i> 14 243 0010 207485 0000 <i>Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;</i></p> <p><b>15 Urbanismo</b> 15 452 0011 1002 0000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 15 452 0011 2022 0000 <i>Manutenção dos serviços de Limpeza Pública;</i> 15 452 0011 2023 0000 <i>Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;</i> 15 451 0011 2025 0000 <i>Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;</i></p> <p><b>18 Gestão Ambiental</b> 18 542 0025 1002 0000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 18 542 0025 2067 0000 <i>Manutenção do bem estar animal;</i> 18 542 0025 2094 0000 <i>Manutenção Zoológico;</i> 18 542 0025 2095 0000 <i>Manutenção do Meio Ambiente;</i></p>
--

K



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Sjr

	<p><b>19 Departamento de Informática</b> 19 126 0004 2016 0000 <i>Gestão de serviço de Tecnologia da Informação.</i></p> <p><b>20 Agricultura</b> 20 605 0016 1002 000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 20 605 0016 1007 0000 <i>Equipamento e Manutenção Permanente;</i> 20 605 0016 2091 0000 <i>Manutenção do Agronegócio;</i> 20 605 0016 2092 0000 <i>Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor;</i></p> <p><b>23 Comércio e Serviços</b> 23 691 0017 2088 0000 <i>Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo;</i> 23 695 0017 2089 0000 <i>Eventos e Festividades;</i></p> <p><b>26 Transporte</b> 26 452 0011 1002 000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 26 782 0016 2093 0000 <i>Manutenção da Seção de Estradas Municipais;</i></p> <p><b>27 Desporto e Lazer</b> 27 812 0026 1002 0000 <i>Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;</i> 27 812 0026 2060 0000 <i>Manutenção do Departamento de Esportes;</i> 27 812 0026 2098 0000 <i>Promoção de Eventos Esportivos;</i> 27 812 0026 2082 0000 <i>Manutenção do Departamento de Lazer;</i></p>
Indicação do Gestor Contratual	Rafael Cesar de Souza Silva (Chefe do Departamento de Informática)
Quantidade Total (a ser contratada)	Conforme termo anexo.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

  
Rafael Cesar de Souza Silva  
Chefe do departamento de informática

Exmo. Sr.  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito Municipal







**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



64

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, fracassados no P.E nº 53/2022, Registro de Preço nº 28/2022 e demais itens destinados aos Deptos. da Administração do Município de Guaíra/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme termo anexo.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional do MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

**3 - DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - O material deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias úteis da data do pedido, de segunda à sexta feira, em horário comercial, de acordo com o indicado no pedido:

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, PAÇO MUNICIPAL - localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá.

**Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.**

**4 - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - O Gestor da a Ata de Registro de Preços, ou Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. Os Departamentos receberão o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

**6 - DOS ITENS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	<b>SWITCH 16 PORTAS</b> Especificações: - Certificação: FCC, CE, RoHs - Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm  Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x	5	30

R



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



77

<p>Interface: - 16 portas RJ45 com Autonegociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX)</p> <p>Mídia de rede: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) - 100Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (máximo 100m)</p> <p>Fonte de Alimentação: - 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>Consumo de Energia: - Máximo: 13.3W (220V/50Hz)</p> <p>Desempenho: - Capacidade de Comutação: 32 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Jumbo Frame: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia - Método de Transferência: Armazena e Encaminha</p> <p>Ambiente: - Temperatura de Operação: 0°C ~ 40°C (32° F ~ 104° F) - Temperatura de armazenamento: -40°C ~ 70°C (-40°F ~ 158°F) - Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação</p> <p>Recursos: - Tecnologia inovadora de eficiência de consumo de energia economiza até 40% de energia - Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex - Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima - Capacidade de comutação de 32Gbps - Jumbo Frame de 10K melhora o desempenho das grandes transferências de dados - Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados - Suporta autoaprendizagem de MAC address e seu auto envelhecimento - Esquema de encaminhamento que armazena e encaminha - Portas de Autonegociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps. - Plug and Play simplifica a instalação</p>		
---	--	--

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



84

	Conteúdo da embalagem: - 01 Switch Gigabit de 16 portas - 01 Cabo de alimentação - 01 Guia do Usuário - 01 Kit de Montagem em Hack - 01 Pezinho de borracha  <b>Garantia:</b> <b>12 meses de garantia</b>		
02	<b>SWITCH 8 PORTAS</b> Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x   CSMA/CD Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps   Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex   20/200Mbps at Full Duplex Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 Fonte de Alimentação Externa (Saída: 5.0VDC / 600 mA) - Incluído ao item Certificação: FCC, CE, RoHS Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex Garantia de 1 ano	5	50
03	<b>ROTEADOR SEM FIO 150 MBPS</b> Frequência: 2.4 GHz Fonte de alimentação externa: 9V CC / 850 mA Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Tipo de Antena: Omni-direcional Destacável de 4dBi ou superior (RP-SMA) Interface: Porta Auto-Sensível RJ45 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX) EIRP: <20dBm Modos Wireless: Extensor de Alcance / Modo AP Funções Wireless: Bridge WDS, Wireless Segurança Wireless: Ativar/Desativar SSID Filtro de MAC Address Criptografia WEP de 64/128/152-bit Criptografia WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (AES / TKIP) Funções Avançadas: Monitor da taxa de transferência, Servidor DHCP Certificação: CE, FCC, RoHS Garantia de 1 ano	04	25
04	<b>TELEFONE COM FIO</b> Três funções Flash, Rédeas/Redisser e Mudo Três volumes de campainha Dois timbres de campainha Duração do flash: 300 MS Sinalização de linha: pulso e tom Garantia de um ano	20	150
05	<b>KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PC</b> Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0 Chave de Fenda: 1.5, 2.0 Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5	01	04

R.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



99

	Chave Triângulo: 2.3 Chave U1: 2.6 02 - chaves plásticas Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2 Chave Y: 2.0 Chave PH2 Chave 01 - Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe - 30mm		
06	<b>ROTULADOR ELETRÔNICO</b> Imprime etiquetas auto adesivas Etiquetas de 9mm e 12mm Visor com instruções em português Função Data e Hora Símbolos embutidos na memória Tipo de Fita: M (não laminada) Larguras: 9mm e 12 mm Número de linhas: 2 Layout do teclado: QWERTY Resolução de Impressão: 230 DPI Altura Máxima de Impressão: 7 mm Display: 12 caracteres x 1 linha Cortador: manual Garantia de 1 ano	01	05
07	<b>CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM 2 CONECTORES RP-SMA - PARA ANTENA EXTERNA</b> Processador: 720 MHz ou superior Memória: 128 MB DDR2 SDRAM ou superior Armazenamento: 16 MB NOR flash ou superior Interfaces de rede: 1 porta RJ45 padrão 10/100/1000 Mbps Conectores: 2 RP-SMA Frequência de operação: 5.8 GHz Potência: 27 dBm ou superior Temperatura de operação: -40C a 80C Umidade de operação: 5 a 95% Consumo máximo: 8.5 Watts Fonte de energia: 24 Volts, 0.5A POE Gigabyte 10/100/1000 Mbps - Incluído ao item Cabo de alimentação da fonte - Incluído ao item	03	20
08	<b>CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM ANTENA INTEGRADA DE 19 DBI</b> Processador: 720 MHz ou superior Memória: 128 MB DDR2 SDRAM ou superior Armazenamento: 8 MB flash ou superior Interfaces de rede: 1 porta RJ45 padrão 10/100/1000 Mbps Ganho da Antena Integrada: 19 dBi ou superior Frequência de operação: 5.8 GHz Potência: 26 dBm ou superior Temperatura de operação: -40C a 80C Umidade de operação: 5 a 95% Consumo máximo: 8 Watts Fonte de energia: 24 Volts, 0.5A POE Gigabyte 10/100/1000 Mbps - Incluído ao item Cabo de alimentação da fonte - Incluído ao item	03	20

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Aoy

09	<p>Kit de montagem - Incluído ao item</p> <p><b>CPE 5 GHZ - ANTENA 16 DBI - ALCANCE ATÉ 10KM</b></p> <p>Informação de memória: 64 MB DDR2, 8 MB de Flash. Networking Interface: 1 x 10/100 Base-TX (Cat. 5, RJ-45).</p> <p>Aprovações: FCC, IC, CE. - Conformidade RoHS: Sim.</p> <p>Características da antena:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Faixa de Frequência: 5,725-5,5850 GHz (US), 5,170-5,875 (WW).</li><li>- Ganho: 16 dBi Dupla Linear Polarizada.</li><li>- Dimensões: 140 x 140 x 54 mm (5,51 x 5,51 x 2,13 in).</li><li>- Peso: 0,320 kg (0,71 lb).</li><li>- Características do cerco: UV Outdoor estabilizada plástico.</li><li>- Máximo Consumo de energia: 8 Watts.</li><li>- Fonte de alimentação: 24V, 0.5A POE adaptador incluído.</li><li>- Método de alimentação: Passivo PoE (pares 4,5+; 7,8 retorno).</li><li>- Temp gama de funcionamento: -40 ° C a 70 ° C.</li><li>- Carga de vento: 10,2 lbf @ 125 mph.</li><li>- Sobrevivência vento: 125 mph.</li><li>- ESD / Proteção EMP: Ar: +/- 24kV, Contact +/- 24kV - Choque e vibração: ETSI300-019-1.4.</li></ul>	01	10
10	<p><b>ANTENA 5GHZ POWERBEAM 450+MBPS ALCANCE 25KM</b></p> <p>Dimensões: 420 x 420 x 230 mm Peso: 2,22 kg Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE Gigabit de 0,5A (Incluído) Máx. Consumo de energia: 8.5W Power Method Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno) Faixa de tensão suportada 20 a 26VDC Ganho de 25 dBi Interface de rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 Especificações do processador MIPS 74Kc Memória 64 MB LEDs Alimentação, Ethernet, (4) Força do sinal Tamanhos de canais Modo PtP Modo PtMP 10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz Características do gabinete Antena Feed Dish Reflector UV ao ar livre Estabilizado em Pó-Revestido SPCC Kit de Montagem de Pólo de Montagem (Incluído) Carga de vento 380 N @ 200 km / h (85,4 lbf @ 125 mph) Sobrevivência de Vento 200 km / h (125 mph) Proteção ESD / EMP: ± 24 kV, Contacto: ± 24 kV Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) Umidade de operação 5 a 95% sem condensação Conformidade com RoHS Sim Teste de nevoeiro salino IEC 68-2-11 (ASTM B117), Equivalente: MIL-STD-810 G Método 509.5 Teste de vibração IEC 68-2-6 Teste de Choque de Temperatura IEC 68-2-14 Ensaio UV IEC 68-2-5 a 40 ° C (104 ° F), Equivalente: ETS 300 019-1-4</p>	01	10

K.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	Teste de chuva conduzida pelo vento ETS 300 019-1-4, Equivalente: MIL-STD-810 G Método 506.5		
11	<b>CABO DE REDE BLINDADO CAT 6</b> Categoria: Cat 6e, FTP Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG. Condutores sólidos com 100% de cobre. Isolados em polietileno, com capa externa em PVC. Blindagem metálica interna Caixa com 305 metros	01	10
12	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> <b>Impressão</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tecnologia da impressão: Laser</li><li>▪ Velocidade de impressão: 30ppm</li><li>▪ Impressão Duplex</li><li>▪ Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi</li><li>▪ Resolução da impressão: 10.000 páginas</li></ul> <b>Manuseio do Papel</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas</li><li>▪ Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas</li><li>▪ Tamanhos do Papel: A5 até Ofício</li><li>▪ ADF: 35 folhas</li></ul> <b>Conexões</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ USB 2.0</li><li>▪ Ethernet</li><li>▪ Wireless</li><li>▪ Voltagem: 110</li></ul> <b>Cópia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm</li><li>▪ Ampliação / Redução: 25% - 400%</li><li>▪ Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta)</li><li>▪ Agrupamento de Cópias (2 em 1)</li><li>▪ Cópia de Identidade (ID Card)</li><li>▪ Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi</li><li>▪ Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade</li></ul> <b>Digitalização</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas</li><li>▪ ADF</li><li>▪ Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi</li><li>▪ Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi</li><li>▪ Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®</li><li>▪ Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS</li><li>▪ Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)</li></ul> <b>Cartuchos Compatíveis</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ TN-2340: Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas)</li><li>▪ TN-2370: Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas)</li><li>▪ DR-2340: Unidade do Cilindro com rendimento</li></ul>	05	50

My

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12p

	<p>aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)</p> <p><b>Itens Inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ (1) cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas)</li><li>▪ (1) Unidade do tambor DR630 (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas)</li><li>▪ Guia de instalação rápida GuideAC Poder CordInstallation CD-ROM Básico do Usuário</li></ul> <p><b>Dimensões e Peso</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 40,9 x 39,88 x 31,75 cm</li><li>▪ Peso: 11,1 kg</li></ul> <p><b>Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 1 ano</li></ul>		
13	<p><b>FIO TELFONICO DROP</b> Composto de aço cobreado e PVC Bitola 0,80mm. Permite a conexão de telefones entre poste e fachadas. Cada rolo contém etiqueta, com informação de metragem, Anatel, código de barras.</p>	200m	5000 m
14	<p><b>CABO CCI 2 PARES</b> Condutor: Cobre eletrolítico estanhado de seção maciça – 0,50mm de diâmetro Revestimento Externo: Camada de composto de cloreto de polivinila (PVC) na cor cinza</p>	200m	5000 m
15	<p><b>FIO TELEFÔNICO TORCIDO CINZA FI 2/22</b> Condutor: Cobre Eletrolítico, têmpera mole, estanhado. Cor: Cinza Capa Externa: PVC não propagante a chama</p>	200m	5000m
16	<p><b>ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER - 127 Volts</b> Aspirador de pó de toner 127 v - Para limpeza de resíduos de toner em cartuchos de toner preto ou colorido e para limpeza interna de impressoras, teclados, etc. <b>ITENS INCLUSOS:</b> 1 Adaptador para inserir mangueira no filtro 1 bico resistente adaptado 1 mangueira 1 filtro Potencia do motor: 1000 w</p>	01	04
17	<p><b>H.D. PARA SERVIDOR</b> Hard disk com capacidade de 600 gb, 15 k de RPM, 3,5 de tamanho, dual port, 6 gbits, hot plug, drive tray, compatível com Servidor DELL T620</p>	01	04
18	<p><b>CABO HDMI DE 1,8 M</b> Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências; - Terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4. - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080pSuporta HDMI v1.4. - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal. - Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps</p>	05	40
19	<p><b>CABO HDMI DE 3 M</b> Fio trançado com filtro supressor de ruídos e</p>	03	30

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Bp

	interferências; - Terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4. - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p Suporta HDMI v1.4. - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal. - Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps.		
20	<b>CABO HDMI DE 15 M</b> O Cabo HDMI 2.0 - 4K, Ultra HD, 3D, 19 Pinos – 15 metros conta com pontas banhadas em Ouro 24K, e oferece o que há de melhor em transmissão de som e imagem 100% digital. Ele é indicado para televisores, retroprojetores, aparelhos de Tv a Cabo ou qualquer outro equipamento com entrada HDMI. Suporta banda larga de até 18Gbps, e resolução de imagem de até 3840x2160 pixels. Informações Gerais: - Suporta até 32 canais de áudio; - Conectores banhados em ouro 24k; - Imagens em 4K@50/60HZ 2160P:18Gbps até 4x mais detalhes que o 1080p; - 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos; - Proporção de cinema 21:9; - Transmissão de 4 Canais de áudios simultâneos; - Som digital com frequência de Áudio até 1536 KHZ; - Cabo com 15 metros de comprimento; - 3 meses de garantia.	01	10
21	<b>MEMORIA RAM</b> DDR3 - 16 GB - DIMM 240 pinos - 1333 MHz / PC3-10600 - registrado - ECC Compatível com Servidor DELL T620	01	06
22	<b>H.D. PARA SERVIDOR</b> SSD 960gb SAS read intensive 12gbps 512 2.5in hot-plug ag drive,2.5in hyb carr, 1 dwpd, 1752 tbw projetado para: Servidor DELL POWEREDGE R440	01	04
23	<b>MEMORIA RAM</b> Tipo de pacote: SDRAM DDR4 Verificação da integridade de dados: ECC Capacidade de armazenamento: 64 GB Velocidade: 3200MHz Recursos: Fileira dupla, 1.2 tensão, Registrado, 288 pinos. Compatível com Servidor DELL POWEREDGE R440	01	03
24	<b>COMPUTADOR ( 1 )</b>  <b>COMPUTADOR DESKTOP COMPATIVEL COM I3 / 8GB RAM / SSD 256 GB</b>  <b>MICROCOMPUTADOR:</b> Deverá ser de linha corporativa ou empresarial. Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);  <b>PROCESSADOR:</b>	50	500

L





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14p

<p>Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Frequência base de operação de no mínimo 3.3 GHz de Frequência Turbo de no mínimo 4.3 GHz; Possuir data de lançamento a partir do ano de 2022; Possuir o "Potência Base do Processador" de máximo 65W; Possuir Memória Cache total de no mínimo 12MB; Possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d; Não serão aceitos processadores que já tiveram sua produção descontinuada ou que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022; <b>CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA:</b> Possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior; Possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador;</p> <p><b>MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM):</b> Possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente com velocidade mínima de 3200 MHz; Possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de declaração do fabricante com o modelo do equipamento ofertado; Possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>; Possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). A BIOS deve permitir a configuração do modo de funcionamento das portas USB quando dispositivos de armazenamento USB são conectados ao computador, deve possuir no mínimo as seguintes opções de modos de funcionamento, "Modo normal, que permita a leitura e escrita em dispositivos de armazenamento USB", "Modo de somente leitura, que permite somente a leitura e bloqueia a escrita em dispositivos de armazenamento USB" e "Modo sem acesso, que bloqueia tanto leitura</p>		
---	--	--

k.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15x

<p>quanto a escrita em dispositivos de armazenamento USB”. A ativação de qualquer um dos modos não deve interferir ou desativar o uso de outros dispositivos USB que não sejam de armazenamento, como por exemplo mouse e teclado. Este recurso de configuração de portas USB é importante para termos uma camada adicional de segurança, no intuito de evitar retirada não autorizada de informações do computador e dos sistemas aos quais ele estará interligado;</p> <p><b>PLACA MÃE (MOTHERBOARD):</b> A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante ou produzida em regime de OEM comprovado através de declaração emitida pelo fabricante com o modelo do equipamento ofertado; Possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior; Possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe 4.0 ou superior;</p> <p><b>PORTAS USB:</b> Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB Onbord, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores, no mínimo 04 (quatro) portas deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior; Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 ou superior posicionadas na parte frontal do gabinete, no mínimo 01 (uma) das portas frontais deverá ser do tipo USB-C (USB Tipo C);</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB;</p> <p><b>CONTROLADOR DE REDE ETHERNET:</b> Possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deverá possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.</p> <p><b>MULTIMÍDIA:</b> Possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar; Possuir Alto falante interno integrado ao gabinete do computador; Possuir 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;</p> <p><b>GABINETE:</b></p>		
--	--	--

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



<p>Deverá ser no padrão SFF (Small Form Factor); Possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança); Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC, com potência máxima de 300W e eficiência de no mínimo 85%; Deverá possuir sensor de intrusão;</p> <p><b>PERIFÉRICOS:</b> Possuir Teclado USB com layout PT-BR (ABNT ou ABNT2), no mesmo padrão de cores do microcomputador ofertado; Possuir Mouse Óptico USB, no mesmo padrão de cores do computador ofertado, com 02 botões e botão de rolagem;</p> <p><b>MONITOR:</b> Tela LCD de no mínimo 19,5' com resolução HD mínima de 1600 x 900; Brilho de mínimo de 250 nits Taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Taxa de contraste dinâmico de no mínimo 2.000.000:1 (2M:1); Ângulo de visão de no mínimo 160° na vertical e na horizontal; Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Possuir no mínimo 1 entrada de vídeo VGA nativa (D-Sub) e 1 entrada de vídeo digital; Possuir no mínimo 1 cabo de sinal de vídeo VGA; Possuir 1 cabo de energia; Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b> O monitor deverá possuir certificação Energy Star ou Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro</p> <p><b>GARANTIA:</b> Possuir Garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Possuir licença do Windows 11 Pro 64bits, gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p><b>RECUPERAÇÃO:</b> O fabricante deverá fornecer a Midia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado</p>		
--	--	--

16/30

R



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



17/11

<p>através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b> O computador deverá possuir as seguintes Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.</li><li>● Certificado TCO ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT;</li><li>● Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro;</li><li>● O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>.</li></ul> <p>O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e Certificado de Regularidade do IBAMA (CR IBAMA).</li><li>● A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <a href="https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/">https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/</a>;</li><li>● O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação do link <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a>;</li></ul> <p>Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade. Todos os certificados, declarações e comprovações deverão ser entregues anexo a proposta;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia do fabricante do equipamento de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 36 meses. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos no máximo 2 (dois) dias uteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em até 48h (quarenta e oito horas) corrida</p>		
--	--	--

K.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18p

<p>devera providenciar equipamento equivalente ou superior. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado;</p> <p>A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência;</p> <p>Será permitida à equipe técnica do Departamento de Informática da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, inclusive para a instalação de PCI-e em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.</p> <p><b>TÉCNICA AUTORIZADA:</b></p> <p>A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante com part number do equipamento) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados.</p> <p>Observação: Ressaltamos que não se trata de carta de solidariedade. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o part number da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on-site.</p> <p>Informações complementares</p> <p>Todos os certificados, declarações e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;</p> <p>Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do computador ofertado.</p> <p>Comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p> <p>Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.</p> <p>Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;</p> <p>Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.</p> <p>A licitante deverá apresentar na proposta, declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, afirmando que:</p> <p>Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica;</p>		
---	--	--

K





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



19

	<p>Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo; BIOS está em conformidade com a norma NIST 800-147; Os modelos ofertados atendem as diretivas ROHS de fabricação; Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta; <b>FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS:</b> A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.</p>		
25	<p><b>COMPUTADOR ( 2 )</b> <b>COMPUTADOR DESKTOP COMPATIVEL</b> <b>COM I5 / 8GB RAM / SSD 256 GB</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Atingir índice de, no mínimo, 9.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Deverá possuir 06 (seis) Núcleos Físicos; Suporte a 12 (doze) threads; Frequência de Operação real de 2.90GHz ou superior; Frequência Turbo 4.00Ghz ou superior; Deverá possuir 12Mb Cache Velocidade Barramento 8 GT/s; TDP 65W Resolução: até 4096x2304@ 60Hz; Suporta até 03 displays simultaneamente; Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5</p> <p><b>MEMÓRIA PRINCIPAL:</b> Dotada com tecnologia DDR-4, 2666 MHz; Deverá vir com 8GB (1x8GB). Não será aceito memórias que não sejam do mesmo fabricante do equipamento; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;</p>	20	200

X



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



20p

<p>Expansível a 32GB de memória.</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de declaração do fabricante com o modelo do equipamento ofertado; Possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>; Possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). A BIOS deve permitir a configuração do modo de funcionamento das portas USB quando dispositivos de armazenamento USB são conectados ao computador, deve possuir no mínimo as seguintes opções de modos de funcionamento, “Modo normal, que permita a leitura e escrita em dispositivos de armazenamento USB”, “Modo de somente leitura, que permite somente a leitura e bloqueia a escrita em dispositivos de armazenamento USB” e “Modo sem acesso, que bloqueia tanto leitura quanto a escrita em dispositivos de armazenamento USB”. A ativação de qualquer um dos modos não deve interferir ou desativar o uso de outros dispositivos USB que não sejam de armazenamento, como por exemplo mouse e teclado. Este recurso de configuração de portas USB é importante para termos uma camada adicional de segurança, no intuito de evitar retirada não autorizada de informações do computador e dos sistemas aos quais ele estará interligado;</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 1x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME); Possuir 08 portas USB, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores; 04 devem ser disponibilizadas na parte frontal; TPM versão 2.0 integrado ou por Firmware;</p> <p><b>UNIDADE SSD:</b> Deverá possuir 01 (um) SSD de no mínimo 256GB do tipo M.2 NVMe, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA; Deverá suportar a instalação de 01 (um) disco adicional, podendo ser SATA3 ou M.2;</p> <p><b>CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.</p> <p><b>CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD:</b> Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;</p>		
--	--	--

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



21<sub>n</sub>

<p>Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI ou Display Port acompanhado adaptador para hdmi</p> <p><b>CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD:</b> A placa de possuir no mínimo 2GB memória DDR5 pci-e, possuir 2 conectores de vídeo Display Port. Não será aceito placa de vídeo que não seja do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p><b>CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:</b> Integrada à placa mãe; Alto falante interno.</p> <p><b>GABINETE:</b> Padrão SFF Fonte de alimentação bivolt 110/220 v automática. A potencia da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento.</p> <p><b>MONITOR:</b> Tela LCD de no mínimo 19,5" com resolução HD mínima de 1600 x 900; Brilho de mínimo de 250 nits Taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Taxa de contraste dinâmico de no mínimo 2.000.000:1 (2M:1); Ângulo de visão de no mínimo 160° na vertical e na horizontal; Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Possuir no mínimo 1 entrada de vídeo VGA nativa (D-Sub) e 1 entrada de vídeo digital; Possuir no mínimo 1 cabo de sinal de vídeo VGA; Possuir 1 cabo de energia; Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES</b> O monitor deverá possuir certificação Energy Star ou Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro</p> <p><b>GARANTIA:</b> Possuir Garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;</p> <p><b>TECLADO:</b> Teclado USB com fio padrão ABNT2 com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas.</p> <p><b>MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB:</b> E da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p><b>SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL:</b></p>		
---	--	--

R.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



22p

	<p>Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits ou superior. A licença deverá vir gravada na bios pelo fabricante. Não será aceito a utilização de etiquetas externas.</p> <p><b>SUORTE E GARANTIA:</b> Garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses (comprovada através de catalogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on-site) e atendimento em, no Maximo, 2 (dois) dias uteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em ate 48h (quarenta e oito horas) corridas devera providenciar equipamento equivalente ou superior. Sendo o prazo Maximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado; Será permitida à equipe técnica do Departamento de Informática da Prefeitura do Município de Guairá/SP, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, inclusive para a instalação de extensão PCI-e, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora; O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Guairá/SP, das 08h às 17h;</p> <p><b>CERTIFICADOS:</b> O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft, Epeat, RoHS. Portaria 170/2012. Deverá ser membro da lista DMTF na categoria Board. (apresentar todos certificados e catalogo juntos com a proposta).</p> <p>O monitor deverá possuir as certificações: Energy Star, TCO, FCC, Portaria 170/2012. (apresentar os certificados e catalogo anexo a proposta).</p> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p> <p>Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 36 meses.</p> <p>O licitante vencedor deverá comprovar que está autorizado a comercializar solução ofertada.</p>		
26	<p><b>COMPUTADOR ( 3 )</b></p> <p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPATIVEL COM I7 / 16GB RAM / SSD 512 GB</b></p> <p><b>PROCESSADOR</b> Número de núcleos: 12 Nº de threads: 20</p>	10	100

R.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



<p>Velocidade do clock: 4.8 GHz Cache: 25 MB</p> <p><b>PLACA MÃE</b> De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Compatível com processadores socket L1200 – M50 Parte frontal: Unidade de disco óptico Leitor de cartão de mídia 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset</p> <p>Traseiras: 2 portas USB 2.0 com Smart Power 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta Ethernet RJ-45 1 porta para fonte de alimentação CA 1 porta HDMI 1.4b 1 porta DisplayPort 1.4</p> <p>SLOTS: 1 porta SATA 3.0 1 porta SATA 2.0 1 slot PCIe x16 de meia altura 1 slot PCIe x1 de meia altura</p> <p><b>MEMÓRIA</b> Capacidade de 16GB Velocidade: 3200 MHz Tipo: DDR4 Expansível até 64GB (2 slots UDIMM)</p> <p><b>UNIDADE SSD:</b> Deverá possuir 01 (um) SSD de no mínimo 512GB do tipo <b>M.2 NVMe</b>, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA; Deverá suportar a instalação de 01 (um) disco adicional, podendo ser SATA3 ou M.2;</p> <p><b>PLACA DE VÍDEO:</b> Intel® UHD Graphics 770</p> <p><b>WIRELESS:</b> Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet 10/100/1000 Mbps   Bluetooth 5.2</p> <p><b>GABINETE</b> Cor: Preto Fonte de alimentação bivolt 110/220 v automática. A potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento.</p> <p><b>MONITOR:</b></p>		
---	--	--

232

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<p>Tela LCD de no mínimo 19,5" com resolução HD mínima de 1600 x 900; Brilho de mínimo de 250 nits Taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Taxa de contraste dinâmico de no mínimo 2.000.000:1 (2M:1); Ângulo de visão de no mínimo 160° na vertical e na horizontal; Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Possuir no mínimo 1 entrada de vídeo VGA nativa (D-Sub) e 1 entrada de vídeo digital; Possuir no mínimo 1 cabo de sinal de vídeo VGA; Possuir 1 cabo de energia; Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES</b> O monitor deverá possuir certificação Energy Star ou Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro</p> <p><b>GARANTIA</b> Possuir Garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;</p> <p><b>SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL:</b> Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits ou superior. A licença deverá vir gravada na bios pelo fabricante. Não será aceito a utilização de etiquetas externas.</p> <p><b>SUPORTE E GARANTIA:</b> Garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses (comprovada através de catalogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on-site) e atendimento em, no Maximo, 2 (dois) dias uteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em ate 48h (quarenta e oito horas) corridas devera providenciar equipamento equivalente ou superior. Sendo o prazo Maximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado; Será permitida à equipe técnica do Departamento de Informática da Prefeitura do Município de Guairá/SP, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, inclusive para a instalação de extensão PCI-e, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora; O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Guairá/SP, das 08h às 17h;</p>		
27	<p><b>NOTEBOOK:(1)</b> Descrições mínimas exigidas, podendo ofertar produto superior, desde que compatível com conjunto ofertado: <b>1.Processador:</b></p>	04	30

247

k.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



257

<p>Processador de arquitetura intel com suporte a 64bits. O processador deverá ter desempenho, mínimo de 11472 pontos; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.</p> <p><b>2. Placa Mãe:</b> Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versa.a 2.0, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot.</p> <p><b>3. Bios:</b> BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, especificamente para o equipamento ofertado.</p> <p><b>4. Interfaces:</b> 3(três) interfaces USB no total, sendo pelo menos 01 (uma) no padrão USB 3.2 (tipo C) (DP e PD). 1(uma) interface Wireless 802.11 ax e Bluetooth 5.2 ou superior, com antena intema (integrada ao hardware). Deve possuir certificação ANATEL. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares. 1 (uma) interface RJ-45, 10/100/1000. 1 (uma) interface HDMI. Interface de som com alto-falante estéreo embutidos no notebook. Entrada para microfone e saída para fone de ouvido.</p> <p><b>5. Memória RAM:</b> Mínimo de 8GB ddr4 3200mhz. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínima 64 GB.</p> <p><b>6. Controladora e unidade de disco rígido:</b> Compatível com portas SATA III de 6.0 Gb/s ou superior Tipo SSD M.2 (Solid State Disk), sem adaptadores Capacidade de armazenamento mínima de 256GB.</p> <p><b>7. Características vídeo e Webcam:</b> Tela de LED de 14 polegadas (podendo variar de 14 pol à 16pol), resolução nativa mínima 1920 x 1080 (Full HD). Câmera integrada 1.0 MP 720p. Processamento de vídeo integrado. Microfone integrado.</p> <p><b>8. Gabinete:</b> Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo; Abertura e a trava tipo Kensington. TPM 2.0 (solução por Hardware).</p> <p><b>9. Teclado:</b> Integrado a carcaça Norma ABNT2, Numérico Português-Brasil; resistente a água; Mouse/ Touchpad : Integrado a carcaça.</p>		
--	--	--

K.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



26 r

<p>Tipo Touchpad 2 botões integrados</p> <p><b>10. Bateria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•De no mínimo 10 horas, integrada a carcaça. Licenças: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.</li></ul> <p>Certificações do equipamento: Apresentar certificações para o notebook: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950 ou equivalente. Equipamento ecológico: EPEAT, ABNT NBR 14020:2002 e ABNT NBR 14024:2004 Certificações exigidas do fabricante: Apresentar certificações do Fabricante: ISO: 9001, 14001 e 45001; Certificado de Regularidade IBAMA Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" Tecnologias de computação confiável: Membro da TGC (Trusted Computing Group) com o fabricante na categoria "Promoter" ou "Contributor".</p> <p>Acessórios e componentes: Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático).</p> <p>Outros requisitos: Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar, podendo este ser via mídia USB externa. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novas (sem uso anterior), não reconicionados.</p> <p><b>11. GARANTIA:</b></p> <p>O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados deverão possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) as 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida. A garantia não poderá estar vinculada a lacres, selos ou similar, permitindo a adição de componentes da Contratada desde que compatível com o equipamento. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica não sendo aceita a comprovação através de</p>	
--	--

K





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



274

	<p>redirecionamento para sites de terceiros.</p> <p><b>12. PADRÕES:</b> Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação.</p>		
28	<p><b>NOTEBOOK (2)</b> Descrições mínimas exigidas, podendo ofertar produto superior, desde que compatível com conjunto ofertado:</p> <p><b>1. Processador:</b> Processador de arquitetura Intel com suporte a 64bits. •O processador deverá ter desempenho, mínimo de 13486 pontos; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.</p> <p><b>2. Placa Mãe:</b> Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot.</p> <p><b>3. Bios:</b> BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, especificamente para o equipamento ofertado.</p> <p><b>4. Interfaces:</b> 3(três) interfaces USB no total, sendo pelo menos 01 (uma) no padrão USB 3.2 (tipo C) (DP e PD) . 1 (uma) interface Wireless 802.11 ax e Bluetooth 5.2 ou superior, com antena interna (integrada ao hardware). Deve possuir certificação ANATEL. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares. 1 (uma) interface RJ-45, 10/100/1000. 1 (uma) interface HDMI. Interface de som com alto-falante estéreo embutidos no notebook. Entrada para microfone e saída para fone de ouvido.</p> <p><b>5. Memória RAM:</b> Mínima de 8GB ddr4 3200mhz. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 64 GB.</p> <p><b>6. Controladora e unidade de disco rígido:</b> Compatível com portas SATA III de 6.0 Gb/s ou superior Tipo SSD M.2 (Solid State Disk), sem adaptadores Capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Características vídeo e Webcam:</p>	04	30

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



<p>Tela de LED de 14 polegadas (podendo variar de 14 pol a 16 pol), resolução nativa mínima 1920 x 1080 (Full HD). Câmera integrada 1.0 MP 720p. Processamento de vídeo integrado. Microfone integrado.</p> <p><b>7. Gabinete:</b> Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo; Abertura e a trava tipo Kensington. TPM 2.0 (solução por Hardware).</p> <p><b>8. Teclado:</b> Integrado a carcaça Norma ABNT2, Numérico Português-Brasil; resistente a água; Mouse/ Touchpad: Integrado a carcaça. Tipo Touchpad 2 botões integrados</p> <p><b>9. Bateria:</b> De no mínimo 10 horas, integrada a carcaça. Licenças: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete. Certificações do equipamento: Apresentar certificações para o notebook: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CJSR22 e C1SPR24. Segurança do usuário: IEC 60950 ou equivalente. Equipamento ecológico: EPEAT, ABNT NBR 14020:2002 e ABNT NBR 14024:2004 Certificações exigidas do fabricante: Apresentar certificações do Fabricante: ISO: 9001, 14001 e 45001; Certificado de Regularidade IBAMA Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria «Board» Tecnologias de computação confiável: Membro da TGC (Trusted Computing Group) com o fabricante na categoria "Promoter" ou "Contributor". Acessórios e componentes: Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático). Outros requisitos: Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar, podendo este ser via mídia USB externa. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não recondicionados.</p> <p><b>10. GARANTIA:</b> O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados.</p>		
--	--	--

28p

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<p>Os equipamentos ofertados deverão possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados.</p> <p>Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida.</p> <p>A garantia não poderá estar vinculada a lacres, selos ou similar, permitindo a adição de componentes da Contratada desde que compatível com o equipamento.</p> <p>O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.</p> <p><b>11. PADRÕES:</b></p> <p>Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.</p> <p>Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação.</p>		
29	<p><b>CAIXA DE SOM</b></p> <p>- Desenvolvido para Notebook e Desktops</p> <p>- Sistema de Áudio 2.0 - Blindagem eletromagnética - Conexão Áudio P2 3.5 mm</p> <p>- Alimentação via USB</p>	20	60
30	<p><b>BATERIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO 9V.</b></p> <p>De acordo com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.</p> <p><b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Características:</p> <p>- Modelo: Bateria Alcalina</p> <p>Especificações:</p> <p>- Blister com 1 unidade;</p> <p>- Código 82158; 0% Mercúrio e Cádmiu;</p> <p>- Dimensões: 47.5 x 16.5 x 25.5 mm;</p> <p>- Peso: 0,053 kg;</p> <p>- Validade: 5 Anos;</p> <p>- Volts 9V;</p> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <p>- Bateria Alcalina 9v Blister 1 Unidade</p> <p>Altura Real 3mm</p> <p>Largura Real 11mm</p>	12	36

29

h.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



	Profundidade Real 16 Garantia do Fornecedor 6 Meses Itens Inclusos 1 Bateria 9V Modelo 9V Linha Alcalina Peso: 100 gramas (bruto com embalagem)		
31	<b>EMENDA MD9 PRA RJ45</b> Emenda para conector RJ45, fêmea x fêmea para cabo de rede.	10	100
32	<b>SWITCH GERENCIÁVEL NÍVEL INDUSTRIAL COM CPU DE 36 NÚCLEOS</b> Arquitetura: TILE CPU: TLR4-03680CH-12CE-A3c Contagem do núcleo da CPU: 36 Frequência nominal da CPU: 1,2 GHz Dimensões: 355x145x44mm Nível de licença: 6 Sistema de Operação: RouterOS v6 (64 bits) Tamanho da RAM: 16 GB Tamanho de armazenamento: 1 GB Tipo de armazenamento: NAND Temperatura ambiente testada: -20C .. + 60C <b>Alimentação:</b> Máx. Consumo de energia: 60W Número de entradas CA: 1 Faixa de entrada: AC 100-240 V <b>Ethernet:</b> Portas Ethernet 10/100/1000: 12 <b>Fibra:</b> SFP DDMI: Sim Portas SFP: 4 <b>Periféricos:</b> Número de portas USB: 1 Porta serial: RS232 Reinício de energia USB: Sim Tipo de slot USB: tipo microUSB AB <b>Outros:</b> Monitor de temperatura da CPU: Sim Monitor atual: Sim Monitor de temperatura de PCB: Sim Monitor de tensão: Sim	01	06

30γ

k.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



39x

	Compatível com: Mikrotik Cloud Switch CCR 1036 - 12g-4s EM pois toda estrutura utilizada está preparada para este tipo de equipamento. <b>Garantia de 1 ano</b>		
33	<b>SWITCH CLOUD ROUTER COM 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT E 2 PORTAS SFP+,</b> <b>Especificações:</b> Portas Ethernet 10/100/1000: 24 / Contagem do núcleo da CPU: 1 ou superior/ Frequência nominal da CPU: 800 MHz (ou superior) Dimensões: 440 x 144 x 44 mm / Consumo máximo de energia: 24W / Sistema operacional: RouterOS / SwitchOS / PoE em: PoE passivo / Power Jack: 1 / Portas SFP +: 2 / Porta serial: RJ45 / Tamanho da RAM: 512 MB / Tamanho do armazenamento: 16 MB / Tipo de armazenamento: INSTANTÂNEO / Tensão de entrada suportada: 10 V - 30 V (Fonte interna) / Temperatura ambiente testada: -40 ° C ... + 60 ° C / Bivolt / Empilhável Extras: Permite gerenciar reencaminhamento de porta para porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, tráfego espelho, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. SFP: Suporta módulos SFP de 1,25 Gb e 10 Gb. Compatível com: Mikrotik Cloud Switch CRS 326 - 24g-2s +RM Pois toda estrutura utilizada esta preparada para este tipo de equipamento. <b>Garantia de 1 ano</b>	01	12
34	<b>ROTEADOR - 5 PORTAS GIGABIT - 1 PORTA SFP</b> Arquitetura: MMIPS contagem de núcleos da CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 880 MHz Contagem de threads da CPU: 4 Dimensões: 113 x 89 x 28 mm Licença RouterOS: 4 Sistema operacional: RouterOS  Tamanho da RAM: 256 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB MTBF Aproximadamente 100.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada: -40°C a 70°C Aceleração de hardware IPsec: Sim  Alimentando Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 12-57 V Consumo máximo de energia: 24 W Consumo máximo de energia sem acessórios: 6W Tipo de resfriamento: Passiva PoE em 802.3af/at PoE na tensão de entrada: 12-57 V  Saída PoE Portas de saída PoE: Ether5 Saída PoE: PoE passivo até 57V Saída máxima por porta de saída (entrada 18-30 V): 500	10	70

k.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



32 p

	<p>mA Saída máxima por porta de saída (entrada 30-57 V): 500 mA Saída total máxima (A): 500 mA</p> <p>Ethernet 10/100/1000 portas Ethernet: 5</p> <p>Fibra Tipo de cartão de memória: microSD Cartões de memória: 1 Número de portas USB: 1 Reinicialização de energia USB: Sim Tipo de slot USB      USB: tipo A Corrente máxima de USB (A): 1</p> <p>Outro Monitor de temperatura PCB: Sim Monitor de Tensão: Sim botão de modo: Sim Bip: Sim</p> <p>Certificação e Aprovações Certificação: CE, EAC, ROHS IP: IP20 <b>Garantia de 1 ano</b></p>		
35	<p><b>CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL</b> Central telefônica analógica digital, tipo placa PABX, quantidade troncos 2, quantidade ramais 8, aplicação sistema de comunicação, características adicionais cadeado eletrônico/captura e desvio chamadas, alimentação 110/220 v Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: unidade</p>	02	20
36	<p><b>CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL</b> Central telefônica analógica digital, tipo placa PABX, quantidade troncos 4, quantidade ramais 32, aplicação sistema de comunicação, características adicionais cadeado eletrônico/captura e desvio chamadas, alimentação 110/220 v Quantidade: 1</p>	02	20
37	<p><b>HUB 5 PORTAS</b> Número de portas: 5 Componentes incluídos: switch de mesa com 5 portas 10/100/1000 Cor: preto Dimensões do item C x L x A: 6,6 x 6,1 x 1,8 em <b>Sobre este item:</b> 5 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência confiável de dados Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede.</p>	03	25

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



33 p

	Plug and play, nenhuma configuração necessária. O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso <b>Garantia de 1 ano</b>		
38	<b>KIT CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA – MODO DUPLEX ( A + B)</b> - Funciona em modo Full-Duplex 1000Mbps tanto para porta TX como para porta FX - Suporta auto MDI / MDIX para porta TX - Fornece configuração do switch de modo de transferência Forçada / Auto da porta FX. - Estende a distância da fibra em até 20 km - LEDs fáceis de visualizar fornecem status para monitorar a atividade de rede com facilidade - Fonte de alimentação externa Conversor de mídia e módulos: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x - Função básica: Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) - Estende a distância da fibra em até 20 km Portas: - 1x porta SC 1000M - 1x porta RJ45 1000M (Auto MDI / MDIX) - Comprimento de Onda: 1310nm - Rede de Mídia 1000BASE-FX: Fibra de modo único - Rede de Mídia 1000BASE-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 1000 STP (máximo 100m) - Possui Indicadores LED - Fonte de Alimentação: Adaptador de Alimentação Externa - Segurança e Emissão: FCC, CE	02	40
39	<b>KIT CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA – MODO SIMPLEX (A + B)</b> - FIBRA ÓPTICA: 1 fibra óptica com conector SC. - FAST ETHERNET 10/1000M – 20 km: O Fast Ethernet tradicional 10/1000M pode ser estendido para a distância de 20 km através de ligação de fibra óptica. - LEDs: O Grupo de 6 LEDs indicam luzes que podem monitorar completamente as condições de trabalho dos conversores. - PORTA UTP: A função de negociação automática permite que a porta UTP selecione o modo de transmissão de 10 /100/ 1000 MBPS e Full Duplex ou Half Duplex. A porta UTP suporta o crossover auto MDI / MDI-X. - FONTE: INPUT: AC110/240v 0.2A OUTPUT: DC 5v 2A PACOTE INCLUI: - 1 unidade(s) de conversor mídia giga fibra óptica 1000 mbps lado A e B + 1 fonte.	06	60
40	<b>NO BREAK</b> Especificações • Potência: 4200VA • Tomadas: 2x20A, 6x10A, Borneira • Bateria: 12 x 9 Ah • Expansão de Bateria: Sim • Tensão da Bateria: 144V	01	05

R.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização Típica: 15 MIN AUTONOMIA – 16 Micros</li><li>• Dimensões (C x L x A): 620 x 210 x 498 mm</li><li>• Peso: 66,2 Kg</li><li>• Garantia: 12 meses</li><li>• Comunicação serial padrão USB</li><li>• Bivolt automático de entrada</li><li>• Tensão de saída 120V (padrão)</li><li>• Saída 220V configurável através de seleção interna</li></ul> Garantia do Fornecedor: 12 meses		
41	<b>IMPRESSORA COLORIDA</b> Capacidade da Bandeja: 250.0 Capacidade de Saída de Papel: 50.0 Tipo de Impressora: Laser Tamanho de Papel ou Etiqueta Suportado: A4 Fonte de Energia: Energia Elétrica Resolução de Impressão Preto e Branco: 1200.0 Velocidade Aproximada de Impressão Preta e Branca: 30.0 Tempo de Impressão Aproximada para a Primeira Página: 12.0 Quantidade Aproximada de Impressões por Minuto: 30 Impressão Frente e Verso: Manual Cor da Impressão: Colorida Funcionamento: via USB Quantidade Máxima Aproximada de Impressão Mensal: 50000.0 Requisitos do Sistema Operacional: Debian 5.0-7.1, Fedora 11-19, Mac OS® 10.5-10.9, Mint 13-15, Red Hat Enterprise Linux 5, 6, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, Ubuntu 10.04-13.04, Windows Server 2012, Windows® 2003 Server, Windows® 2008 Server, Windows® 7, Windows® 8, Windows® Vista, Windows® XP, openSUSE 11.0-12.3. Equipamentos Compatíveis: Tablete Equipamentos Compatíveis: Smartphone Equipamentos Compatíveis: Desktop Equipamentos Compatíveis: Notebook Modelo de Cartucho ou Toner Compatível: 106R03488; 106R03693; 106R03694; 106R03695; 108R01416; 108R01417; 108R01418; 108R01419; 108R01420 Tipo de Papel Suportado: Sulfite Quantidade de entradas USB 3.0: 1.0 Conectividade: Ethernet Conectividade: USB Altura: 34.7 Largura: 42.0 Profundidade: 48.3 Peso: 23,800 kg Garantia do Fornecedor: 12 meses Velocidade do Processador: 733 MHz	10	50
42	<b>HD EXTERNO DE 4 TB</b> Especificações: - Capacidade: 4TB - Interface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) - Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), até 480 Mb/s (USB 2.0)	02	20

344

k





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



35p


	Requisitos de sistema: - NTFS formatado para Microsoft Windows 10, Windows 8.1 e demais formatos. - Requer reformatação para MacOS v10.15/v10.14/OS x/v10.13 Porta - USB 2.0 ou USB 3.0 disponível  Conteúdo da Embalagem: - HD Externo Portátil + Cabo USB  Garantia: 12 meses de garantia Peso: 290 gramas (bruto com embalagem)		
43	<b>PROJETOR DE IMAGEM COM SOM</b> PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADA: MÍNIMA USB 2.0 TIPO A e B, VGA, HDMI; COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS; ÁUDIO: MÍNIMO 1 ALTO FALANTE EXTERNO, 2 W; RESOLUÇÃO REAL: MÍNIMA SVGA (800 (L) X 600 (A) PONTOS X 3; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA 640 X 480, XGA 1024 X 768, WXGA 1280 X 768; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA 1152 X 864; CORES PROJETÁVEIS: MÍNIMA 1,07 BILHÕES DE CORES; TAXA DE CONTRASTE: 15.000 : 1; LUMINOSIDADE: MÍNIMO 3.300 lumen; TAMANHO IMAGEM: MÍNIMA 30 E MÁXIMA -350 POLEGADAS; LÂMPADA DE PROJEÇÃO: UHE, 210 W, MÍN. 6.000 H, VIDA ÚTIL; TENSÃO: AC 100 V - 240 V; ACESSÓRIOS: MANUAL; ACESSÓRIOS (1): CONTROLE REMOTO COM PILHAS; ACESSÓRIOS (2): CABO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	15
44	<b>BATERIA DE LÍTIO 3V</b> Baterias de lítio produzida dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade e testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo Inmetro. - Baterias de lítio - Tensão: 3V - Referência: CR2032 - Embalagem com 5 unidades	5	30

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

7.2 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

Prefeitura do Município de Guairá/SP  
**PROTOCOLADO - Dpto. Compras**  
A aprovação do conteúdo ficará sujeita  
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

  
Rafael Cesar de Souza Silva  
Chefe do Departamento de Informática  
Gestor Contratual

06/04/23 - 09:52h

Carmilou





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Bairro: Maracá – Guaiára/SP.

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH 16 PORTAS	UNID.	30			
2	SWITCH 8 PORTAS	UNID.	50			
3	ROTEADOR SEM FIO 150 MBPS	UNID.	25			
4	TELEFONE COM FIO	UNID.	150			
5	KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PC	UNID.	4			
6	ROTULADOR ELETRONICO	UNID.	5			
7	CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM 2 CONECTO	UNID.	20			
8	CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM ANTENA INTUN	UNID.	20			
9	CPE 5 GHZ - ANTENA 16 DBI - ALCANCE ATE 10KM	UNID.	10			
10	ANTENA 5GHZ POWERBEAM 450+MBPS ALCANCE 25KM	UNID.	10			
11	CABO DE REDE BLINDADO CAT 6	CX	10			
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	UNID.	38			
13	FIO TELEFONICO DROP	M	5000			
14	CABO CCI 2 PARES	M	5000			
15	FIO TELEFONICO TORCIDO CINZA FI 2/22 ROLO COM 200 METRO RL	RL	3750			
16	ASPIRADOR DE PO ESPECIFICO PARA TONER	UNID.	4			



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



17	HD PARA SERVIDOR, COM CAPACIDADE DE 600GB, 15K DE RPM;	UNID.	4			
18	CABO HDMI DE 1,8M	UNID.	40			
19	CABO HDMI 3 MTS C/ FILTRO	UNID.	30			
20	CABO HDMI 1.4 V 3 D FULL HD 24 BLINDADO, 15 METROS.	UNID.	10			
21	MEMORIA RAM DDR3 - 16 GB - DIMM 240 PINOS - 1333 MHZ / PC3-	UNID.	6			
22	HD PARA SERVIDOR: DISCO RIGIDO - HOT-SWAP - FORMATO AVAUN	UNID.	4			
23	MEMORIA RAM SDRAM DDR4, 64 GB, ECC, 3200MHZ, FILEIRA DUP	UNID.	3			
24	COMPUTADOR 1	UNID.	375			
25	COMPUTADOR 2	UNID.	150			
26	COMPUTADOR 3	UNID.	75			
27	NOTEBOOK - 0 PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MINI	UNID.	23			
28	NOTEBOOK - O PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MIN	UNID.	23			
29	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR	PC	60			
30	BATERIA ALCANINA - 9V	UNID.	36			
31	EMENDA MD9 PARA RJ 45	UNID.	100			
32	ROTEADOR DO TIPO CORE MULTIPROCESSADOR	UNID.	6			
33	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT C/ POE PASSIVO	UNID.	12			
34	ROTEADOR - 5 PORTAS GIGABIT - 1 PORTA SFP	UNID.	70			
35	CENTRAL PABX COM 2 LINHAS E 8 RAMAIS	UNID.	20			
36	CENTRAL PABX COM 8 LINHAS E 32 RAMAIS	UNID.	15			
37	HUB 5 PORTAS 10/100/1000	UNID.	25			
38	KIT CONVERSOR DE FIBRA OPTICA - MODO DUPLEX (A + B)	PAR	40			
39	KIT CONVERSOR DE FIBRA OPTICA - MODO SIMPLEX (A + B)	PAR	60			
40	NO BREAK 6000VA	UNID.	5			
41	IMPRESSORA COLORIDA	UNID.	38			
42	HD EXTERNO DE 4 TB	UNID.	20			
43	PROJETOR DE IMAGEM E SOM	UNID.	12			
44	BATERIA DE LITIO 3V - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UNID.	30			
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	UNID.	12			

(Participação exclusiva ME/EPP/MEI)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



46 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	FIO TELEFONICO TORCIDO CINZA FI 2/22 ROLO COM 200 METRO RL	RL	1250			
47 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	COMPUTADOR 1	UNID.	125			
48 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	COMPUTADOR 2	UNID.	50			
49 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	COMPUTADOR 3	UNID.	25			
50 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	NOTEBOOK - O PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MINI	UNID.	7			
51 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	NOTEBOOK - O PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MIN	UNID.	7			
52 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	CENTRAL PABX COM 8 LINHAS E 32 RAMAIS	UNID.	5			
53 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	IMPRESSORA COLORIDA	UNID.	12			
54 (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)	PROJETOR DE IMAGEM E SOM	UNID.	3			
						<b>R\$</b> -

**DESCRIPTIVO:**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA N.° \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, inscrição municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023** do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula n.º 51 do TCE/SP.

SÚMULA N.º 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa HABILITAÇÃO no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

(local) \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. n.º; CPF. n.º; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE,**  
**MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**, do Município de Guaiára/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**, do Município de Guairá/SP, que a empresa \_\_\_\_\_; CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura e carimbo da empresa:

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPO SOCIAL OU FUNCIONAL**  
**EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**

**PROCESSO N.º 221/2023**

**EDITAL N.º 121/2023**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ N.º XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023.**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2023.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2023 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. XXXX, portador do RG N.º XXXX; SSP/SP E CPF N.º XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N.º XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG n.º XXXX e CPF n.º XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO N.º 221/2023, e o resultado final do PREGÃO ELETRONICO N.º 96/2023, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **vários Departamentos do Município de Guaíra/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

**DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSC. ESTADUAL:

Item	Descrição	Und	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Marca	VALORES	
						Valor Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
1							
2...							

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **12 (doze) meses** a partir da Assinatura da Ata de Registro.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA N.º 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.23 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.7 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.8 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.10 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.12 - **A entrega será feita no Departamento de Informática, localizado na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Parque Maracá, Guaíra/SP.**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A pedido, quando:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

12.3 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.5 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.6.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:**

- 03 092 0008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
- 03 122 0008 2090 0000 Manutenção do PROCON;
- 04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 04 122 0004 1002 0000 Manutenção da Administrativa Geral (Pessoal e Atos Normativos);
- 04 122 0010 2009 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos Serviços de Comunicação;
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações;
- 04 122 0004 2018 0000 Manutenção do Departamento Administrativo;
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito;
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras;
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito;
- 04 244 0010 2096 0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade;
- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços Controle Interno;
- 04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota;
- 05 153 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria;
- 08 122 0013 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral;
- 08 241 0010 2086 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;
- 08 242 0015 2081 0000 Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência;
- 08 244 0013 2085 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;
- 10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretaria de Saúde;
- 10 304 0023 2064 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 305 0023 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Departamento de Zoonoses;
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica;
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico;
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada;
- 12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12 365 0006 2035 0000 Manutenção das Creches;
- 12 365 0006 2036 0000 Manutenção da Pré-Escolas;
- 12 361 0006 2044 0000 Manutenção do Transporte Escolar;
- 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental;
- 12 362 0027 2050 0000 Merenda Escolar Creches;
- 12 365 0027 2054 0000 Merenda Escolar Pré-Escola;
- 13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 13 392 0018 2057 0000 Manutenção da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção Fundo Municipal de Cultura;
- 14 243 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 14 243 0010 2085 0000 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 14 243 0010 2085 0000 Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente;
- 15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 15 452 0011 2023 0000 Manutenção Serviços Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;
- 18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem estar animal;
- 18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico;
- 18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente;
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de Serviço de Tecnologia da Informação;
- 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 20 605 0016 1007 0000 Equipamentos e Manutenção Permanente;
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio;
- 20 605 0016 2092 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequeno Produtor;
- 23 691 0017 2088 0000 Manutenção dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;
- 23 695 0017 2089 0000 Eventos e Festividades;
- 26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 26 782 0016 2093 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;
- 27 812 0026 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa;
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes;
- 27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos;
- 27 812 0026 2082 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

ou outras que vierem a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por ....., Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaiára/SP.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19 - CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023

PROCESSO N.º 221/2023

EDITAL N.º 121/2023

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ N.º **XXXX**

CONTRATO N.º **XXXX/2023**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2023**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) MESES**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2023 de um lado **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, portador do RG N.º **XXXX**; SSP/SP E CPF N.º **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, N.º **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaiára, Estado de São Paulo e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob N.º **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG N.º **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF N.º **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, N.º **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do Processo N.º **221/2023** relativo ao Pregão Eletrônico N.º **96/2023** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE **XXXX**, ATENDENDO A DEMANDA DA DIRETORIA/SECRETARIA **XXXX**, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>XXXX</b>	<b>XXXX</b>		<b>XXXX</b>	<b>XXXX</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XXXX</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 – A prestação dos serviços será efetuada de forma parcelada **conforme previsto no Termo de Referência**, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 – **Os produtos serão entregues conforme previsto no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo**, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

.....

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, conforme previsto no Termo de Referência, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaiára/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO I), projetos ou prazos;  
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO I), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:**

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXX**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** **XXXX** \_\_\_\_\_

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

**CPF N.º** **XXXX** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO

|





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução n.º 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N.º **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-02**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS N.º: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS**

(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
FONE/FAX: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

**SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

**ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão ELETRÔNICO N.º 96/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**  
**PROCESSO N.º 221/2023 - EDITAL N.º 121/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023**

**ANEXO XI – PREÇO ESTIMADO**

Número da Cotação: 02377/23		Data: 06/04/2023		Abertura: 28/07/2023		Encerramento: 28/07/2023	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
1	004.000.299	SWITCH 16 PORTAS	UN	30	448,00	13.440,00	
2	004.000.633	SWITCH 8 PORTAS	UN	50	136,00	6.800,00	
3	004.000.684	ROTEADOR SEM FIO 150 MBPS	UN	25	150,00	3.750,00	
4	004.000.070	TELEFONE COM FIO	UN	150	61,98	9.297,00	
5	004.003.048	KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PC	UN	4	174,54	698,16	
6	004.000.953	ROTULADOR ELETRÔNICO	UN	5	324,40	1.622,00	
7	004.000.957	CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM 2 CONECT UN	UN	20	606,68	12.133,60	
8	004.000.959	CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM ANTENA II UN	UN	20	808,08	16.161,60	
9	004.003.109	CPE 5 GHZ - ANTENA 16 DBI - ALCANCE ATE 10KM	UN	10	849,00	8.490,00	
10	004.003.110	ANTENA 5GHZ POWERBEAM 450+MBPS ALCANCE 25KM	UN	10	1.650,00	16.500,00	
11	004.000.962	CABO DE REDE BLINDADO CAT 6	CX	10	1.020,00	10.200,00	
12	004.003.084	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	UN	50	5.810,00	290.500,00	
13	004.003.046	FIO TELEFONICO DROP	M	5000	1,77	8.850,00	
14	003.003.609	CABO CCI 2 PARES	M	5000	1,29	6.450,00	
15	003.003.610	FIO TELEFONICO TORCIDO CINZA FI2/22 ROLO COM 200 METR (RL	CX	5000	200,00	1.000.000,00	
16	004.003.095	ASPIRADOR DE PO ESPECIFICO PARA TONER	UN	4	1.790,00	7.160,00	
17	004.003.016	HD PARA SERVIDOR, COM CAPACIDADE DE 600GB, 15K DE RPM UN	UN	4	1.300,00	5.200,00	
18	004.003.096	CABO HDMI DE 1,8M	UN	40	13,60	544,00	
19	004.000.885	CABO HDMI 3 MITS C/ FILTRO	UNI	30	22,20	666,00	
20	004.003.042	CABO HDMI 1.4 V 3 D FULL HD 24 BLINDADO, 15 METROS.	UND	10	117,89	1.178,90	
21	004.003.018	MEMORIA RAM DDR3 - 16 GB - DIMM 240 PINOS - 1333 MHZ / PC3 UN	UN	6	310,00	1.860,00	
22	004.003.082	HD PARA SERVIDOR: DISCO RIGIDO - HOT-SWAP - FORMATO A\ UN	UN	4	2.343,75	9.375,00	
23	004.003.081	MEMORIA RAM SDRAM DDR4, 64 GB, ECC, 3200MHZ, FILEIRA DL UN	UN	3	1.699,00	5.097,00	
24	004.000.058	COMPUTADOR 1	UN	500	3.339,00	1.669.500,00	
25	004.000.057	COMPUTADOR 2	UN	200	7.930,00	1.586.000,00	
26	004.000.065	COMPUTADOR 3	UN	100	8.060,00	806.000,00	
27	004.000.741	NOTEBOOK - O PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MI UN	UN	30	4.540,00	136.200,00	
28	004.003.111	NOTEBOOK - O PROCESSADOR DEVERA TER DESEMPENHO, MI UN	UN	30	6.420,00	192.600,00	
29	004.000.371	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR	PC	60	87,00	5.220,00	
30	003.000.388	BATERIA ALCANINA - 9V	UN	36	12,65	455,40	
31	004.003.098	EMENDA MD9 PARA RJ45	UN	100	9,97	997,00	
32	004.003.099	ROTEADOR DO TIPO CORE MULTIPROCESSADOR	UN	6	11.000,00	66.000,00	
33	004.003.100	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT C/ POE PASSIVO	UN	12	2.000,00	24.000,00	
34	004.003.101	ROTEADOR - 5 PORTAS GIGABIT - 1 PORTA SFP	UN	70	900,00	63.000,00	
35	004.000.977	CENTRAL PABX COM 2 LINHAS E 8 RAMAIS	UN	20	2.469,00	49.380,00	
36	004.000.978	CENTRAL PABX COM 8 LINHAS E 32 RAMAIS	UN	20	5.111,30	102.226,00	
37	004.003.107	HUB 5 PORTAS 10/100/1000	UN	25	168,59	4.214,75	
38	004.003.103	KIT CONVERSOR DE FIBRA OPTICA - MODO DUPLEX (A + B)	PAR	40	661,07	26.442,80	
39	004.003.104	KIT CONVERSOR DE FIBRA OPTICA - MODO SIMPLEX (A + B)	UNID. PAR	60	675,07	40.504,20	
40	004.003.108	NO BREAK 6000VA	UN	5	9.620,00	48.100,00	
41	004.003.060	IMPRESSORA COLORIDA	UN	50	6.795,00	339.750,00	
42	004.003.105	HD EXTERNO DE 4 TB	UN	20	929,00	18.580,00	
43	004.003.106	PROJETOR DE IMAGEM E SOM	UN	15	6.599,99	98.999,85	
44	004.000.768	BATERIA DE LITIO 3V - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UN	30	12,00	360,00	
						Total Geral	6.714.503,26